

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250401/0002-80**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA BASE DO RAIO NO MUNICÍPIO DE OCARA/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER	3.0	Unidade
Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; COM CAPACIDADE: 9.000 BTU/H; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, MONOFÁSICO; COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A"; FUNÇÕES: TIMER, SLEEP, RESFRIAR, AQUECER, DESUMIDIFICAR; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410-A; GABINETE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS (UNIDADE EVAPORADORA) E EM AÇO (UNIDADE CONDENSADORA); FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.			
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.00US DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER	3.0	Unidade
Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT 12.00US 0 BT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; COM CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, MONOFÁSICO			
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER	1.0	Unidade
Especificação: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONDICIONADOR DE AR; DO TIPO SPLIT HI WALL INVERTER; COM CAPACIDADE: 18.000 BTU/H; OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO; COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS, MONOFÁSICO			
4	MESA ESCRITÓRIO RETA 120CM, COM GAVETEIRO (DUAS GAVETAS)	6.0	Unidade
Especificação: MESA ESCRITÓRIO RETA 120CM, COM GAVETEIRO (DUAS GAVETAS); COM TAMPO E PÉS EM MDF 25 MM, DIMENSÕES 1200 X 700 X 780 (MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM SAPATAS REGULÁVEIS.; COM TAMPO E PÉS EM MDF 25 MM, DIMENSÕES 1200 X 700 X 780 (MM) (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), COM SAPATAS REGULÁVEIS.			
5	CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO; TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA	12.0	Unidade
Especificação: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO; TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM; SEM BRAÇOS; MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM; DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 57 CM. ALTURA 96 CM. PROFUNDIDADE 57 CM; PESO SUPORTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5			
6	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA COM COMPONENTES METÁLICOS LIGADOS ENTRE SI	1.0	Unidade
Especificação: CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO EM POLIPROPILENO ESTRUTURA COM COMPONENTES METÁLICOS LIGADOS ENTRE SI; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTLAMINADA DE 12MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, E ENCOSTO COM CURVATURA LOMBAR COM CONTRACAPA INJETADA EM POLIPROPILENO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO; ESPESSURA DE 40MM, NO MÍNIMO. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ACABAMENTO NAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DO TIPO FRANCIS NA ESPESSURA DE 15MM, LIGADOS POR ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR LONGA DE 16 X 30MM, E PAREDE 1,90MM, RECOBERTA			
7	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0	1.0	Unidade

Especificação: COMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS), PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, DVD/RW, HD DE 1TB, FONTE ATX 500W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE; SISTEMA OPE			
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL5652DN OU SUPERIOR	1.0	Unidade
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : MODELO DE REFERÊNCIA: DCPL5652DN OU SUPERIOR: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CÓPIAS MÚLTIPLAS; ACESSO REMOTO; RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); TEMPO MÍNIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFÍCO; MEMÓRIA MÍNIMA PADRÃO: 512 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): MÍNIMO 40 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA			
9	CAMA BELICHE EM AÇO MONTADA MEDINDO NO MÍNIMO 14CMX88CMX188	15.0	Unidade
Especificação: CAMA BELICHE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DIMENSÕES APROXIMADAS: DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMA BELICHE EM AÇO MONTADA POR MEIO DOS ENCAIXES DE QUE É DOTADA, COM OU SEM USO DE PARAFUSOS AUXILIARES. UMA VEZ MONTADA, A CAMA BELICHE PERMITE O USO DE DOIS COLCHÕES MEDINDO NO MÍNIMO 14CMX88CMX188CM E NO MÁXIMO 15CMX88CMX188CM (AXLXC) COM DENSIDADE D33 SOBRE CADA ESTRADO, DEVE POSSUIR ACESSO A CAMA SUPERIOR POR ESCADA CONFECCIONADA COM O MESMO MATERIAL DA CAMA E PROTEÇÃO ANTI-QUEIDAS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG E MÁXIMO 150 KG EM CADA CAMA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, CONTADO PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
10	COLCHÃO, MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE: D33; DIMENSÃO (C X L X H)MÍNIMO 14CMX88CMX188CM	30.0	Unidade
Especificação: COLCHÃO, MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE: D33; TRATAMENTO: ANTIÁCARO, ANTIMOFO, Item 10 - COLCHÃO, MODELO SOLTEIRO, DENSIDADE: D33; TRATAMENTO: ANTIÁCARO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO: TECIDO, DIMENSÃO (C X L X H): MÍNIMO 14CMX88CMX188CM E NO MÁXIMO ANTIALÉRGICO, ACABAMENTO: TECIDO, DIMENSÃO (C X L X H): MÍNIMO 14CMX88CMX188CM E NO MÁXIMO 15CMX88CMX188CM -SOLTEIRO.			
11	FOGÃO GÁS: TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN	1.0	Unidade
Especificação: FOGÃO GÁS: TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA 'A'; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, CINZA OU INOX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL A PARTIR DA DATA DA ENTREGA			
12	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS.	1.0	Unidade
Especificação: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A, EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE, DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
13	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	2.0	Unidade
Especificação: BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO COLUNA; PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; VOLTAGEM: 220 VOLTS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; PÉS ANTIDERRAPANTES; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A; COM FURADOR DE GALÃO			
14	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	1.0	Unidade
Especificação: FORNO DE MICROONDAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DO FORNO: 30 LITROS; VOLUME ÚTIL MÍNIMO: 18; POTÊNCIA MÍNIMA: 700W; FUNÇÕES TÍPICAS DE DESCONGELAMENTO / TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; COM TIMER; DISPLAY DIGITAL; RELÓGIO; LUZ INTERNA; VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA; COR BRANCA, PRETO OU INOX; VOLTAGEM: 220 VOLTS; PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; TECLAS MÍNIMAS PRESENTES; DESODORIZADOR; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A; ACABAMENTO DA PORTA: VIDRO TEMPERADO			
15	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - CONTEÚDO: 1 MESA E 8 CADEIRAS	1.0	Conjunto
Especificação: CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA - CONTEÚDO: 1 MESA E 8 CADEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E TAMPO EM GRANITO, CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E ASSENTO E ENCOSTO EM MDF COM ESPUMA DENSIDADE D11 REVESTIDA DE COURINO; TAMANHO: MESA(ALTURA 77CM - LARGURA 90CM - PROFUNDIDADE 200CM); CADEIRAS(ALTURA 95CM LARGURA 38CM - PROFUNDIDADE 60CM)			
16	CADEIRA LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO QUANTIDADE DE ASSENTOS 3	3.0	Unidade
Especificação: CADEIRA LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO, MATERIAL REVESTIMENTO			

ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100% POLIÉSTER; QUANTIDADE DE ASSENTOS 3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO ANATÔMICO, CAPA DE PROTEÇÃO EM VACUM FORM, COMPRIMENTO LONGARINA 1,50 M, MATERIAL ESTOFAMENTO ESPUMA INJETADA FLEXÍVEL MÍNIMO DE 55 MM, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

## **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 62.164,93 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de material permanente para a implantação da base do RAI0 no município de Ocara/CE é essencial para fortalecer a segurança pública local. A criação desta base visa melhorar a capacidade operacional da Segurança Pública no combate à criminalidade e promover uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência. Com a implantação desta unidade, espera-se proporcionar maior sensação de segurança à população de Ocara, reduzir os índices de criminalidade e garantir a proteção dos cidadãos. Essa iniciativa faz parte das prioridades da gestão municipal para promover o bem-estar e a segurança dos residentes. A aquisição dos materiais necessários é uma etapa crítica para garantir a infraestrutura adequada e o funcionamento eficiente da base do RAI0.

## **4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) ( 6 / 100 ) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o

valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,

tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Manter das Atividades Administrativas do Gabinete da Prefeita., no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 55.407,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos) 44905299 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 6.756,96 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos); .

Ocara/CE, 09 de abril de 2025



**APROVO** o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.